Lei nº 804/2003 **em, 11 de abril de 2003.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 11 / abril / 2003
GABINETE DO PREFEITO

"INSTITUI SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, ***LÁZARO SOARES DE AQUINO***, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito deste município, o Sistema Municipal de Controle Interno, do Poder Executivo suas autarquias e fundações, conforme determina art. 74, da Constituição Federal, art. 82 c/c art. 29 da Constituição Estadual; art. 76 a 80 da Lei nº 4.320/64 e arts. 48, 54, 59 e seguintes da Lei Complementar nº 101/00, atendendo recomendação da Resolução Normativa nº 004/01, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM.

Art. 2º - A forma de funcionamento do Sistema Municipal de Controle Interno, será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2003.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal